



DECRETO Nº 2.892, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o pagamento de gratificação por plantão de serviço aos servidores da Guarda Municipal de Corumbá, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 50 e parágrafo único da Lei Complementar nº 246, de 31 de outubro de 2019, e,

CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal tem por finalidade a preservação do patrimônio público municipal, abrangendo todas as Unidades Básicas de Saúde, escolas, creches, hospital e outras unidades administrativas vinculadas ao Município;

CONSIDERANDO que o patrimônio público deve ser preservado e a dilapidação de tal patrimônio combatida com medidas preventivas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores referente a gratificação de plantão pago aos Guardas Civis Municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para cada plantão de serviço de 12 horas realizado por Guarda Municipal, independente da categoria funcional, em serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Educação, Agência Municipal Portuária, Fundação de Esportes de Corumbá, Fundação de Turismo do Pantanal, Secretaria Municipal de Saúde e Agência Municipal de Trânsito e Transporte, permitido o pagamento proporcional caso o plantão realizado seja de 6 horas.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos serviços prestados até 31 de dezembro de 2023, podendo tal prazo ser reduzido ou ampliado para fins de atender à necessidade de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito de Corumbá

CÉSAR FREITAS DUARTE

Secretário Municipal de Segurança Pública

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 237c8784

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>